

EDITAL DE Tomada de Preço N.º 2/2020

Aquisição de Alimentos e Materiais de Limpeza para o Restaurante Popular.

ANTONIO CARLOS DAMIN, Prefeito Municipal de PLANALTO, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que às 09:00 horas do dia 10 de Fevereiro de 2020, na Prefeitura Municipal de Planalto, reunirá a Comissão de Licitação, com a finalidade de receber propostas para a presente licitação, do tipo Menor Preço por Item.

1 – DO OBJETO:

Aquisição de Alimentos e Materiais de Limpeza para o Restaurante Popular, conforme descrição em anexo:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
1	200	KG	Aipim. R\$ 3,49500
2	50	UN	Acelga. R\$ 5,24500
3	30	EMB	Acúcar cristal embalagem com 5 kg. R\$ 10,74500
4	15	KG	Alho. R\$ 24,99500
5	150	EMB	Arroz parbolizado embalagem com 5 kg. R\$ 15,49500
6	1000	UN	Alface. R\$ 1,59500
7	50	KG	Abobrinha. R\$ 3,49500
8	200	KG	Batata doce in natura. R\$ 3,49500
9	250	KG	Batata inglesa. R\$ 3,62000
10	200	KG	Banana. R\$ 2,74500
11	150	KG	Beterraba. R\$ 2,99500
12	1000	UN	Bife empanado de frango. R\$ 1,27000
13	150	UN	Brócolis. R\$ 3,99500
14	50	EMB	Bolacha maria embalagem com 370g. R\$ 4,74500
15	20	EMB	Caldo de galinha embalagem de 1 kg. R\$ 16,49500
16	350	KG	Carne bovina sem osso (contra filé). R\$ 24,99000
17	200	KG	Carne moída bovina. R\$ 13,94500
18	350	KG	Carne suína (Pernil e paleta). R\$ 11,44500
19	200	KG	Cebola. R\$ 3,99500
20	30	KG	Cenoura. R\$ 2,99500
21	5	EMB	Milho em conserva embalagem com 3,2 kg. R\$ 19,99000
22	300	KG	Coxa com sobrecoxa de frango. R\$ 7,24500
23	150	KG	Chuchu. R\$ 3,49500
24	50	EMB	Creme de leite embalagem com 200 g. R\$ 2,49500
25	50	EMB	Extrato de tomate embalagem com 850 g. R\$ 6,90000
26	80	KG	Farinha de milho pacote com 1 kg. R\$ 2,74500
27	50	EMB	Farinha de trigo embalagem com 5 kg. R\$ 15,24500
28	300	KG	Feijão preto. R\$ 5,49500

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
29	50	EMB	Fermento químico em pó embalagem com 250 g. R\$ 5,99500
30	50	EMB	Leite condensado embalagem com 395 g. R\$ 3,94500
31	200	EMB	Leite integral embalagem de 1 litro. R\$ 3,19500
32	60	EMB	Lentilha embalagem de 500 g. R\$ 5,99000
33	200	KG	Linguiçinha pura de carne suína. R\$ 16,94500
34	150	KG	Laranja. R\$ 2,74500
35	200	KG	Maçã. R\$ 5,69500
36	50	KG	Mamão. R\$ 5,59500
37	20	EMB	Nata (Emb. 300g). R\$ 6,44500
38	200	KG	Massa caseira com ovos. R\$ 14,49500
39	200	EMB	Massa para pastel grande embalagem com 20 unidades. R\$ 5,24500
40	20	EMB	Margarina sem sal embalagem de 500g. R\$ 5,39500
41	200	KG	Moranga Cabutiá. R\$ 3,49500
42	200	KG	Moela de Frango. R\$ 6,99500
43	200	EMB	Óleo de soja embalagem com 900 ML. R\$ 4,44500
44	50	DZ	Ovos de galinha. R\$ 5,49500
45	40	KG	Peito de frango sem osso. R\$ 12,44500
46	40	KG	Pão Francês. R\$ 8,49500
47	30	KG	Pimentão. R\$ 6,49500
48	200	EMB	Pó para pudim embalagem com 50 g. R\$ 1,34500
49	200	EMB	Pó para gelatina embalagem com 85g. R\$ 1,34500
50	50	KG	Queijo colonial. R\$ 17,49500
51	300	UN	Rúcula. R\$ 2,74500
52	50	EMB	Sagú embalagem de 500 g. R\$ 4,94500
53	100	EMB	Sal refinado embalagem de 1 kg. R\$ 1,59500
54	200	KG	Tomate. R\$ 3,99500
55	200	EMB	Vinagre de vinho tinto embalagem de 750 ML. R\$ 3,79500
56	40	EMB	Vinho tinto seco embalagem de 2 litros. R\$ 15,44500
57	150	UN	Repolho. R\$ 3,99500
58	50	KG	Rabanete. R\$ 3,99500
59	50	MÇ	Tempero verde. R\$ 2,24500
60	30	L	Alcool etílico 92,8. R\$ 6,59500
61	50	EMB	Desinfetante para banheiro (embalagem 2 Litros). R\$ 6,79500
62	50	EMB	Detergente de louça embalagem com 500 ml. R\$ 1,97000
63	50	UN	Esponja dupla face. R\$ 1,99500
64	15	UN	Gás de cozinha tipo GLP, P45. R\$ 469,99000
65	50	EMB	Palito dental embalagem com 100 unidades. R\$ 1,74500
66	60	EMB	Papel toalha embalagem com 2 rolos. R\$ 4,34500
67	30	EMB	Sabão em pó embalagem de 1 kg. R\$ 11,19500
68	50	EMB	Saco para lixo 100 litro embalagem com 5 unidades. R\$ 3,24500
69	5	EMB	Soda Cáustica 99%, embalagem com 01 Kg. R\$ 17,49500
70	300	EMB	Guardanapo de papel 22,5X19,5CM (embalagem com 50 unidades). R\$ 2,49500
71	60	EMB	Papel Higiênico branco (Embalagem com 4 rolos com 60 m). R\$ 4,44500
72	50	EMB	Lã de aço 60 g embalagem com 8 unidades. R\$ 1,99000
73	20	UN	Vassoura de Palha. R\$ 18,49500

2 – DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS:

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação em via digitada, em papel, assinada sua última folha e rubricada nas demais, sem rasuras ou emendas, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

Ao Município de Planalto
Tomada de Preço n.º 2/2020.
Envelope n.º 01 – documentação
Proponente (nome completo da Empresa)

Ao Município de Planalto
Tomada de Preço n.º 2/2020.
Envelope 02 – Proposta
Proponente (nome completo da Empresa)

2.1 – O envelope n.º 01 deverá conter:

- a) Certificado de Registro Cadastral (emitido pelo Município até o terceiro dia anterior a abertura das propostas).
- b) Certidão negativa de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS/União.
- c) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS.
- d) Certidão negativa de débito junto a Fazenda Municipal.
- e) Certidão negativa de débito junto a Fazenda Estadual.
- f) CND trabalhista.
- g) CNPJ.
- h) Comprovação da empresa de enquadramento de ME ou EPP (Certidão Simplificada).
- i) Se o proponente for representado, deverá indicar seu representante que deverá ter poderes para decidir a respeito dos atos relativos à presente licitação.

2.2 – Os documentos numerados acima poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

2.3 – O envelope n.º 02 deverá conter:

- a) proposta financeira, mencionando o valor a ser pago .
- b) prazo de validade da proposta 60 dias.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, desde que estejam ME ou EPP na abertura da presente licitação.

3.2 -Não poderão participar do presente processo empresas que não se enquadrem como ME e EPP conforme Lei Geral nº123/2006 e Lei Complementar 147/2014 sendo assim EXCLUSIVO.

4 – DO JULGAMENTO:

4.1 – O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o Menor Preço por Item.

4.2 – Esta licitação será processada e julgada com a observância do previstos nos arts. 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

4.3 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas será utilizado o sorteio, em ato público.

5 - DOS RECURSOS:

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alínea e parágrafo do art. 109 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, devendo o recurso ser dirigido ao prefeito e protocolado no protocolo geral da Secretaria da Fazenda.

6 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

6.1 – Os alimentos e materiais deverão ser entregues no Restaurante Popular, conforme solicitação desta Secretaria, em horário estipulado pela mesma, durante o exercício de 2020.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado mediante a entrega dos materiais e alimentos.

Projeto/Despesa	Há Previsão
2033 3390.30.07.00.00.00 - Generos de Alimentação	Sim

7.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, , sendo os juros poderão ser calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

8– DAS PENALIDADES:

8.1 - Entrega em desacordo com o edital:

- a) Advertência;
- b) Multa 10%;
- c) Suspensão;
- d) Declara inidoneidade.

9– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1– Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente edital.

9.2– Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

9.3 – A presente licitação é regida pelas condições deste convite e pela Lei federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

9.4 – Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

9.5 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

9.6 – A participação nesta licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste convite, bem como das normas administrativas vigentes.

9.7 – O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% do valor contratado inicialmente.

9.8 – Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.

9.9 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 7:45 às 11:45 horas e da 13:15 às 17:15 horas, na Prefeitura Municipal de Planalto, sito à Rua Humberto de Campos, 732, Município de Planalto, RS, ou pelo fone (55) 3794 – 1122.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 23 de Janeiro de 2020.

ANTONIO CARLOS DAMIN

Prefeito Municipal

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA O RESTAURANTE POPULAR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PLANALTO-RS E A EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público municipal, com inscrição no CNPJ sob o nº 87.612.891/0001-15, com sede à Rua Humberto de Campos, 732, na cidade de Planalto-RS, representado pelo seu titular, Senhor ANTONIO CARLOS DAMIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 219.391.620-20 e RG nº 1027342507, residente e

domiciliado na Rua Siqueira Campos, nº 1970, aqui denominada de CONTRATANTE e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, na cidade de doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo sr....., brasileiro, portador do CPF nº, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e de conformidade com o constante no Edital de Tomada de Preços nº 02/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste CONTRATO a aquisição de ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA O RESTAURANTE POPULAR, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do presente CONTRATO é de R\$ (.....), a ser pago.

- O pagamento deverá ser efetuado de acordo com a entrega devendo ser apresentado para cada parcela a Nota Fiscal de Mercadoria/Fatura Discriminativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos financeiros de que trata a Cláusula Segunda, correrão por conta da FONTE 2033 - 3390.30.07.00.00.00 – Gêneros de Alimentação - RV 1

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo para fornecimento dos alimentos, gás e materiais de limpeza objeto do presente Contrato será efetuado no exercício de 2020, estabelecidos no Edital de Licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da assinatura do contrato e terá vigência até 31/12/2020.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

A – DA CONTRATANTE:

- 1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida na Cláusula Segunda;
- 2 – Fiscalizar e rejeitar os gêneros defeituosos.

B – DA CONTRATADA:

- 1 – Entregar os gêneros conforme horário e locais solicitados pela Secretaria.
- 2 – Repor no prazo máximo de 24 horas, os gêneros alimentícios que forem considerados pelo CONTRATANTE, deteriorados ou com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O Presente CONTRATO será rescindido de pelo direito independente de notificação ou

interpretação Judicial ou Extra-Judicial, se a CONTRATADA:

- 1 – Requerer Recuperação Judicial, dissolver ou tiver falência decretada;
- 2 – Suspender o FORNECIMENTO, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito nos termos do Código Civil Brasileiro, devidamente aceito pela CONTRATANTE.
- 3 – Deixar de cumprir qualquer das Cláusulas assumidas salvo por motivo de força maior, devidamente reconhecido pela CONTRATANTE.
- 4 – Rescindido o CONTRATO, a CONTRATADA responderá por perdas e danos decorrentes da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Na hipótese do não cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA serão aplicadas além das penalidades previstas no art. 86, da Lei Federal 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/96, as sanções que seguem conforme o caso:

- 1 – Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso não justificado, sobre o valor global do fornecimento;
- 2 – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato caso o licitante desista de assumir o que fora acordado na proposta e Contrato;
- 3 – Suspensão do direito de licitar e contratado segundo a natureza e a gravidade da falta e de acordo com as circunstâncias e o interesse da Administração;
- 4 – Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração;

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Planalto/RS, para dirimir quaisquer questões oriundas deste CONTRATO que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes contratantes assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Planalto, RS,

Município de Planalto-RS

.....

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF nº

2. _____ CPF nº